



Decisão 01603/2020-8 - 2ª Câmara

Processo: 07211/2017-8

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Reserva

UG: IPAJM - Instituto de Previdência Dos Servidores do Estado do Espírito Santo

Relator: João Luiz Cotta Lovatti

Interessado: FABIO NEVES DA SILVA

**ATOS SUJEITOS A REGISTRO – RESERVA
REMUNERADA – FABIO NEVES DA SILVA –
REGISTRO – DETERMINAR – ARQUIVAR.**

**O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA
LOVATTI:**

Trata-se da TRANSFERÊNCIA “EX-OFFICIO” PARA A RESERVA REMUNERADA do 2º SARGENTO PM FABIO NEVES DA SILVA, por meio da **Portaria nº 1356/2017** (fl. 85 - Peça 3), com fundamento em dispositivos legais aplicáveis aos militares estaduais.

Submetido ao Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal - NRP, a unidade manifestou-se em Instrução Técnica Conclusiva nº 748/2020-6 pela regularidade do cômputo do tempo de contribuição, pelas parcelas pecuniárias agregadas e pela fixação dos proventos de fl. 83 – Peça 3, opinando pelo seu REGISTRO (fls. 90/93 – Peça 3).

O douto Ministério Público de Contas, por meio do Parecer 3548/2020-6, pugnou no mesmo sentido (Peça 5).

É o relatório.

O segurado ingressou na Polícia Militar do Estado do Espírito Santo em 13/1/1987 (fl. 4 – Peça 2) e galgou promoção até a graduação de 2° SARGENTO PM, contando com 30 anos e 1 dia de serviço/contribuição (fl. 57 – Peça 3), cumprindo os requisitos para efeito de transferência para a reserva remunerada “ex-ofício”.

O Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP aferiu o cálculo dos proventos, com base no soldo da graduação de 1° SARGENTO PM, atestando sua regularidade, sendo fixados em **R\$ 4.841,99** (fl. 83 – Peça 3), na forma da legislação.

Pelo exposto, encampando as razões acima mencionadas, acompanhando o posicionamento da área técnica e do Ministério Público de Contas, PROPONHO VOTO no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de Decisão que submeto à sua consideração.

JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

Relator

1. DECISÃO TC-1603/2020-8:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. REGISTRAR a **Portaria nº 1356/2017** (fl. 85 – Peça 3), que transfere para a reserva remunerada o 2° SARGENTO PM FABIO NEVES DA SILVA, a partir de **14/11/2016**, com proventos fixados em **R\$ 4.841,99** (fl. 83 – Peça 3).

1.2. DETERMINAR à unidade gestora no sentido de que promova a juntada no processo do(a) interessado(a) de cópia da decisão relativa ao registro desse ato, por parte deste Egrégio Tribunal de Contas.

1.3. ARQUIVAR os autos após o trânsito em julgado.

2. Unânime.

3. Data da sessão: 20/11/2020 - 44ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sérgio Manoel Nader Borges (presidente), Domingos Augusto Taufner e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

4.2. Conselheiro Substituto: João Luiz Cotta Lovatti (relator).

5. Membro do Ministério Público de Contas: Luciano Vieira.

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Presidente